



Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Diocleciano Dantas

LEI Nº 937/91

EMENTA: Corrige e atualiza os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, de acôrdo com a inflação mensal decretada pelo Governo Federal, salário família e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Vencimentos dos funcionários da Câmara serão corrigidos mensalmente pelo índice de inflação decretada pelo Governo Federal:

Art. 2º - Também será concedido a variação da cesta básica que determina o abono a ser pago, quando decretado pelo Governo Federal:

Art. 3º - O Abono família será concedido ao Funcionário da Câmara Municipal de Inajá, no valor de 3% (três por cento), sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na partir do dia 1º de Setembro de 1991.

Câmara Municipal, 17 de Outubro de 1991

Jose Vieira Pereira
Jose Vieira Pereira - Presidente

Armando Timóteo Cavalcante-1º Secretário

Jose Ermino dos Santos
José Ermino dos Santos-2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INAJÁ
INAJÁ - PERNAMBUCO

LEI Nº 937/91

EMENTA: Corrige e atualiza os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, de acordo com a inflação mensal decretada pelo Governo Federal salário família e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Vencimentos dos funcionários da Câmara serão /
corrigidos mensalmente pelo índice de inflação decretada pelo Governo/
Federal:

Art. 2º - Também será concedido a variação da cesta básica/
que determina o abono a ser pago, quando decretado pelo Governo Fede-/
ral;

Art. 3º - O Abono família será concedido ao Funcionário da/
Câmara Municipal de Inajá, no valor de 3% (tres por cento), sobre o sa-
lário mínimo vigente no país.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na partir do dia 1º de
Setembro de 1.991.

Câmara Municipal, 17 de Outubro de 1991

José Vieira Pereira
José Vieira Pereira - Presidente

Armando Timóteo Cavalcante
Armando Timóteo Cavalcante-1º Secretário

José Ermino dos Santos
José Ermino dos Santos-2º Secretário

que constará de provas de Portugues,